

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ATA DO CONSELHO SUPERIOR**

Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 06 de julho de 2017, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, **SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL**, na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5.1, 5.2 e 6; do Conselheiro eleito mais antigo na classe, **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, na análise do item 5.3, subitens a e b; e da Conselheira eleita mais antiga da 2ª Turma e Secretária do Colegiado, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, no exame do item 5.3, subitens c e d; presentes o Corregedor-Geral do Ministério Público, **PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD**, a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, **KÁTIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO**, e os Conselheiros **CLÁUDIO SOARES LOPES**, **MARCELO DALTRO LEITE**, **FLÁVIA DE ARAÚJO FERRER**, **ANNA MARIA DI MASI**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA** e **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA**.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e dez minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, verificando que havia *quorum* regimental, conforme lista de presença subscrita em apartado, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação dos presentes a ata da 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e dois de junho de dois mil e dezessete, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Em seguida, anunciou a apreciação do item 1. **CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2017: 1.1.** Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Dra. Sandra Maria Duclos Torres de Melo, para lotação na **Promotoria de Justiça de Paraty**, em virtude da remoção do Dr. Vinicius Ribeiro (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Bruno de Faria Bezerra, tendo o Presidente em exercício anunciado sua promoção. Na sequência, passou-se à análise do item 2. **CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º**

**DE AGOSTO DE 2017: 2.1. Promotoria de Justiça junto à 37ª Vara Criminal da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Cristiane da Rocha Corrêa (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Roberta Dias Laplace, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **2.2. Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de São João de Meriti**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Vanessa de Jesus Tanan Hortega (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Débora Martins Moreira, Debora Cagy Erlich e Monique Valpaços Fonseca Lima Romar, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Débora Martins Moreira; **2.3. Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa Com Deficiência do Núcleo Nova Iguaçu**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Rosana Rodrigues de Alves Pereira (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Sabrina Carvalhal Vieira, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **2.4. 2ª Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de São João de Meriti**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Marcela do Amaral Barreto de Jesus Amado (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Monique Valpaços Fonseca Lima Romar, Talita Nunes Harduin e Maria Eduarda Spinelli Bittencourt Costa, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Monique Valpaços Fonseca Lima Romar; **2.5. Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Friburgo**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Helena Rohen Leite (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Denise de Mattos Martinez Geraci, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **2.6. Promotoria de Justiça Criminal de Bom Jesus do Itabapoana**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Leonardo Canonico Neto (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente em exercício anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **2.7. 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Vinicius Lameira Bernardo (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Gustavo Santana Nogueira, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **2.8. 1ª Promotoria de Justiça de Japeri**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Júlia Valente Moraes (critério de merecimento). Antes de iniciar a votação, o Corregedor-Geral, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, informou a todos que a terceira candidata possui processos com vista aberta há mais de sessenta e nove dias e manifestou-se contrariamente à inclusão de seu nome na lista, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Allyne Tavares Giannini, Glicia Pessanha Viana Crispim e Cristiane de Sousa Campos da Paz, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Allyne Tavares Giannini; **2.9. 2ª Promotoria de Justiça junto aos II e IV Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.129, de 23 de junho de 2017 (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Patrícia de Oliveira Souza, tendo o Presidente em exercício anunciado

sua remoção. Em prosseguimento, foi anunciado o exame do item **3. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: 3.1.1. PROCESSOS DO DIA 22.06.17: a. Conselheiro CLÁUDIO SOARES LOPES: Processo nº 2017.00533570** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO RETROATIVO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA CHRISTIANE FIGUEIREDO MENESCAL REFERENTE À REALIZAÇÃO DO CURSO “COMBATE AO CRIME ORGANIZADO” DA UNIVERSIDADE TOR VERGATA, EM ROMA, ITÁLIA, NO PERÍODO DE 02 A 11 DE MAIO DE 2017. O Colegiado, atendendo solicitação do Conselheiro Relator, deliberou, por unanimidade, pela retirada de pauta do referido processo; **b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2017.00534397** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO RETROATIVO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ERMINIA MANSO OLIVEIRA DE SOUSA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO CURSO “COMBATE AO CRIME ORGANIZADO” DA UNIVERSIDADE TOR VERGATA, EM ROMA, ITÁLIA, NO PERÍODO DE 02 A 11 DE MAIO DE 2017; Iniciado o julgamento, a Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, relatora do feito, votou pelo deferimento do pedido de afastamento, de forma pretérita, pelo período de 02 a 11 de maio de 2017, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Flávia de Araújo Ferrer, Marcelo Daltro Leite, Cláudio Soares Lopes, Ricardo Ribeiro Martins e Sumaya Therezinha Helayel, bem como pelo Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel. Em sentido contrário, votou o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, pelo indeferimento do pedido, ante a ausência de amparo legal e de interesse público na retroatividade da concessão de afastamento, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Dennis Aceti Brasil Ferreira e Anna Maria Di Masi. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado por maioria de votos, no sentido do deferimento do pedido de afastamento, de forma pretérita, nos termos do voto da relatora; **3.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro CLÁUDIO SOARES LOPES: Processo nº 2017.00523229** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES PARA FREQUENTAR O CURSO DE MESTRADO NA ÁREA DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL, NO PERÍODO DE 1º DE OUTUBRO DE 2017 A 30 DE SETEMBRO DE 2019. O Colegiado deliberou, por unanimidade, no sentido do deferimento do pedido de afastamento pelo período requerido, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00528973** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FABRÍCIO ROCHA BASTOS PARA FREQUENTAR CURSO DE MESTRADO EM DIREITO ROMANO E SISTEMA JURÍDICO CONTEMPORÂNEO, NO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS LATINO AMERICANO, NA UNIVERSIDADE TOR VERGATA, EM ROMA, ITÁLIA, NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2017 A JULHO DE 2019. Iniciado o julgamento, o relator do feito, Dr.

Cláudio Soares Lopes, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, manifestou-se no sentido de que fosse apresentada comprovação de proficiência no idioma italiano. Ato contínuo, foi concedida a palavra ao requerente, que declarou ter obtido aulas particulares do idioma pelo período de dois anos, bem como que será submetido a avaliação de conhecimento do idioma pela Universidade Tor Vergata, tendo se comprometido a apresentar o aceite da referida Instituição de ensino. Na sequência, o relator votou pelo deferimento do pedido, nos termos do art. 9º, § 5º, da Deliberação CSMP nº 66/17, com determinação de que o requerente comprove proficiência na língua em que o curso será ministrado, tão logo tenha a aprovação pela Universidade, antes do início efetivo do mestrado, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, proclamou o resultado unânime, nos termos do voto do relator;

**b. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2017.00598405** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ISABEL HOROWICZ KALLMANN PARA ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO FINAL REFERENTE AO PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC/RIO, NO PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2017. O Colegiado deliberou, por unanimidade, no sentido do deferimento do pedido de afastamento pelo período requerido, nos termos do voto do relator;

**c. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2017.00481908** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELLE BRUNO RIBEIRO PARA FREQUENTAR O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL NO NÚCLEO DE CIÊNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, DURANTE CINCO DIAS POR MÊS, NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018. Antes de iniciar o julgamento, foi concedida a palavra à Coordenadora de Movimentação dos Promotores de Justiça, Dra. Patrícia Mothé Glioche Béze, que se manifestou contrariamente ao deferimento do pedido de afastamento formulado pela Promotora de Justiça Substituta Michelle Bruno Ribeiro, em virtude da impossibilidade de conhecimento prévio das designações mensais dos Promotores de Justiça Substitutos, o que dificultará o planejamento dos futuros quadros de movimentação. Em seguida, a Dra. Anna Maria Di Masi, relatora do feito, votou pelo indeferimento do pedido de afastamento, sob o fundamento de que o requerimento se contrapõe ao planejamento estratégico da instituição, previsto no art. 1º, § 1º, da Deliberação CSMP nº 66/17, bem como da ausência de cumprimento do requisito objetivo determinado nos arts. 14 e 4º, da referida norma, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Marcelo Daltro Leite e Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como pelo Corregedor-Geral, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, e pelo Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel. O Conselheiro Cláudio Soares Lopes votou pelo deferimento do pedido de afastamento, ante a relevância da matéria a ser cursada, manifestando-se no sentido de que as substituições deverão ser providenciadas pela

Administração Superior, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Ricardo Ribeiro Martins, Flávia Araújo Ferrer e Dennis Aceti Brasil Ferreira. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado por maioria, no sentido do indeferimento do pedido de afastamento, nos termos do voto da relatora;

**3.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES:**

**3.2.1. PROCESSO DO DIA 22.06.17: a. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2008.00058649** - Um volume principal, nove apenso(s) (nº 2017.00569301, nº 2012.00431947, nº 2011.01121437, nº 2011.00564651, nº 2010.00955208, nº 2010.00491243, nº 2009.00244935, nº 2009.00040644 e nº 2009.00040645) e quatro anexos - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DO ÚLTIMO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DA DISSERTAÇÃO FINAL DESENVOLVIDA PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA VALÉRIA DE SOUSA LINCK NO CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE PARIS OUEST NANTERRE LA DÉFENSER. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do relatório de atividades e da dissertação final desenvolvida pela referida Promotora de Justiça, determinando o arquivamento do feito, bem como o encaminhamento de cópia do trabalho à Biblioteca do Ministério Público, nos termos do voto do relator;

**3.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAÚJO FERRER: Processo nº 2016.01123363** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "CRIMEN ORGANIZADO, CORRUPCION Y TERRORISMO" DA NA UNIVERSIDADE DE SALAMANCA, LOCALIZADA NA ESPANHA, REALIZADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ALEXANDER ARAUJO DE SOUZA, NO PERÍODO DE 16 DE JANEIRO A 1º DE FEVEREIRO DE 2017. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do certificado de conclusão, determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora;

**b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2014.00191358** - Um volume principal, dois anexo(s) e cinco apenso(s) (nº 2017.00115952, nº 2016.01278566, nº 2016.00570854, nº 2016.00055836 e nº 2015.00822454) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DO QUARTO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DA DISSERTAÇÃO FINAL DESENVOLVIDA PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA LUDMILLA DE CARVALHO MOTA NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE DE MUNIQUE, NA ALEMANHA, NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2014 A OUTUBRO DE 2016. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da documentação apresentada e determinou que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados aguarde a versão final da dissertação para encaminhamento direto de cópia à Biblioteca do Ministério Público, nos termos do voto da relatora;

**c. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2016.00197814** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE "COMBATE AO CRIME ORGANIZADO" DA UNIVERSIDADE TOR VERGATA, EM ROMA, ITÁLIA, REALIZADO PELA PROMOTORA DE

JUSTIÇA ÉRIKA CONCEIÇÃO LOPES PINTO, NO PERÍODO DE 02 A 12 DE MAIO DE 2016. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do certificado de conclusão, determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora. Em seguida, passou-se à apreciação do item **4. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ENUNCIADO: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAÚJO FERRER: Processo nº 2017.00660533** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ENUNCIADO CSMP Nº 21/08. Iniciado o julgamento, a Dra. Flávia de Araújo Ferrer, relatora do feito, propôs a supressão da palavra “ausência” constante do Enunciado CSMP nº 21/08. Em seguida, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, tendo os Conselheiros Ricardo Ribeiro Martins, Cláudio Soares Lopes, Marcelo Daltro Leite, Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira, Conceição Maria Tavares de Oliveira e Sumaya Therezinha Helayel, bem como o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, decidido aguardar o voto vista. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente em exercício anunciou a análise do item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR): 5.1. Pleno: I - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO:** O Conselho deliberou homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, por unanimidade, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Claudio Soares Lopes: Processo nº 2015.00925308** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 211/15 - Parte(s): LEILA GOMES FORNI E MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento; **II - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 04/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 04/07 deste Colegiado, tendo em vista a cessação da atribuição do Ministério Público para postular medida protetiva prevista no ECA, em virtude da maioria civil, nos termos do voto da Relatora: **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2016.01109753** - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 17/17 - Parte(s): ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS E LUCIVAL DA SILVA VENTURA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 04/07 e 09/07; **III - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 18/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, após esgotadas todas as diligências, ficou comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental, nos termos do voto da Relatora: **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2013.01275565** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO

- IC 40/14 - Parte(s): PEDRO VARELLA FELIPPE, MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 18/07; **IV - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 21/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 21/08 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovada a insuficiência de provas da prática de atos de improbidade tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92 e da ausência de danos ao erário, nos termos do voto da Relatora: **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2016.00002490** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 31/16 - Parte(s): JEFFERSON DE SOUZA COSTA, ROBERTO ALEXANDRE DOMINGUES CORREA, MARCELO DA CONCEIÇÃO ARRUDA, FERNANDO COSTA DE PAULA E MUNICÍPIO DE CABO FRIO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21/08; **V - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 53/2015:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 53/16 deste Colegiado, eis que restou demonstrada a adoção de todas as medidas cabíveis ou a efetiva implementação de programas de políticas públicas voltados à tutela coletiva do direito à saúde, com a desnecessidade do acompanhamento, ou restou evidenciada a atuação efetiva do poder público, tendente a solucionar a questão, nos termos do voto da Relatora: **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2016.00218150** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 36/16 - Parte(s): LUCAS DOS SANTOS MEDEIROS E MUNICÍPIO DE ARARUAMA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 53/16; **VI - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 57/2016:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 57/16 deste Colegiado, tendo em vista que no curso da investigação ficou evidenciada a lesão a direitos individuais homogêneos disponíveis, defensáveis por associações e sindicatos constituídos com esta finalidade, nos termos dos votos do Relator: **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2013.01200031** - Um volume principal e um anexo(s) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 22/14 - Parte(s): PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES DE OCUPAÇÃO ESTRATÉGICA TEMPORÁRIA E POLÍCIA DE PROXIMIDADE - POEPP E PAULO SÉRGIO DE SOUZA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 57/16; **VII - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM DESPROVIMENTO DO RECURSO E**

**REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O

Conselho decidiu, por unanimidade, pela manutenção das promoções de indeferimento de plano da representação dos processos a seguir relacionados, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, nos termos dos votos dos respectivos Relatores:

**Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2016.00880824 -**

Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - PI S/N - Parte(s): RENATA DA SILVA TORRES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela manutenção da decisão de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo, nos termos do voto do relator;

**Conselheiro Claudio Soares Lopes: Processo nº 2017.00243367 - 1ª**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): JORGE LUIZ ORNELLAS DE PAIVA E MUNICÍPIO DE SAQUAREMA. Desprovido o recurso interposto e mantida a decisão de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 57/16;

**Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2017.00237346 - 1ª**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 216/17 - Parte(s): NÚCLEO DE ENSINO TECNOLÓGICO – NETINFO. Desprovido o recurso interposto e mantida a decisão de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 07/07;

**Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº**

**2017.00208608 - 1ª** PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA

COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): DÉCIO JAMAS DOS SANTOS DUARTE E MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Desprovido o recurso interposto e mantida a decisão de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 51/15;

**Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2017.00516637 -**

Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2017.00279780 e nº 2017.00279773) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E AMIGAS DE SEPETIBA - AMASEP; **VIII - ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho

deliberou não homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, por unanimidade de votos, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para a realização de diligências, conforme o disposto no artigo 19, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.046/16, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2016.00202694 - 7ª**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 21/16 - Parte(s): CARLA ALESSANDRA SEABRA DA COSTA; **IX - ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO, COM REMESSA DOS AUTOS A PROMOTOR DE JUSTIÇA DESIMPEDIDO:** O Conselho

deliberou não homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, por unanimidade de votos, determinando o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para



designação de Promotor de Justiça desimpedido, nos termos do voto da Relatora: **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2016.01287556** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 07/17 - Parte(s): CARLOS ANTÔNIO CALDAS BARRETO, ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA, EVALDO PEREIRA MALAQUIAS E OUTROS; **X - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, COM RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2017.00369316** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - REP 80/17 - Parte(s): DERLI RAMOS DA CRUZ E MUNICÍPIO DE PINHEIRAL. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento parcial do recurso interposto, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, nos termos do voto da relatora; **XI - NÃO CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE: Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2017.00273442** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - REP S/N - Parte(s): ADAUTO BRAGANÇA LOPES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso interposto e pelo não conhecimento da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, nos termos do voto do Relator; **XII - ACOLHIMENTO DE RECUSA FUNDAMENTADA E REMESSA DOS AUTOS A PROMOTOR DE JUSTIÇA DESIMPEDIDO: Presidente em exercício SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL: Processo nº 2016.00491021** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): ANTÔNIO CARLOS CARDOSO GUEDES (ADV.: NELSON MÁRCIO NIRENBERG - OAB/RJ 134603). Inicialmente, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, lembrou a todos que, em 20 de outubro de 2016, o Colegiado havia deliberado, por maioria de votos, pelo provimento do recurso interposto e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação do presente procedimento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto da relatora, Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira. Após a juntada de novos documentos pelo patrono da parte, a relatora do feito trouxe os autos a julgamento, na sessão realizada em 09 de março de 2017, e reconsiderou o voto proferido anteriormente, manifestando-se pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, tendo sido o julgamento suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Dra. Anna Maria Di Masi. Posteriormente, na reunião realizada em 27 de abril de 2017, a relatora aderiu ao voto vista divergente, tendo o Colegiado deliberado novamente, por unanimidade, no sentido do provimento do recurso interposto e da não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Diante dos fatos narrados, o Presidente em exercício sustentou a existência de nulidade de todos os atos decisórios praticados a partir da fl. 82 até fl. 132 dos autos, uma vez que o art. 22 do

Regimento Interno do Conselho Superior veda que o Conselheiro modifique seu voto depois de proclamado o resultado, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício declarou, por unanimidade, a nulidade de todos os atos decisórios praticados a partir da fl. 82 até fl. 132 dos autos em questão. Em seguida, passou-se à apreciação da recusa fundamentada do Promotor de Justiça oficiante em prosseguir no feito, com preliminar de não incidência do inciso I do art. 19, § 1º, da Resolução GPGJ 1.769/12, uma vez que o Conselho Superior determinou o prosseguimento sem especificar diligências. Realizada a votação, o Colegiado deliberou, por unanimidade, pela rejeição da preliminar suscitada, tendo em vista a inexistência de obrigatoriedade de o Conselho Superior elencar diligências nos casos de não homologação de promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pelo acolhimento da recusa fundamentada e remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido;

**XIII - DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE: Conselheiro Claudio Soares Lopes: Processo nº 2017.00052574 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 01/17 - Parte(s): JUAN SEBASTIÃO ALVES DA SILVA.** Iniciado o julgamento, o Dr. Cláudio Soares Lopes, relator do feito, informou que o Promotor de Justiça oficiante manifestou, após a sua promoção de arquivamento e subseqüente encaminhamento dos autos ao Conselho Superior, a necessidade de prosseguimento das investigações, ante a superveniência de fatos novos. Em seguida, votou pelo recebimento da manifestação como pedido de descon sideração da promoção de arquivamento e pelo retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Marcelo Daltro Leite, Flávia Araújo Ferrer, Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como pelo Corregedor-Geral, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, e pelo Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel. Em sentido contrário, votou o Dr. Ricardo Ribeiro Martins pela impossibilidade de apresentação de pedido de descon sideração da promoção de arquivamento, pelo Promotor de Justiça oficiante, nos autos de procedimento ainda não apreciado pelo Conselho Superior. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado por maioria, nos termos do voto do relator;

**XIV - DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO, COM RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE: Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2017.00232638 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Parte(s): FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA - FOSB (ADV.: LUIS MARCELO ABDALLA JAUED - OAB/RJ 170.049 E OUTROS).** Iniciado o julgamento, a relatora do feito, Dra. Anna Maria Di Masi, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra ao patrono da parte, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na seqüência, a relatora votou pelo deferimento do pedido de anulação de todos os atos a partir da promoção de arquivamento proferida nos autos do MPRJ nº 2011.00476867, devendo o procedimento ser integralmente devolvido à Promotoria de Justiça de Fundações que promoveu o

arquivamento do inquérito civil, para que cumpra o determinado no art. 18, § 1º e § 2º da Resolução GPGJ nº 1.769/12, tendo sido acompanhada por todos os integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, proclamou o resultado alcançado por unanimidade, no sentido do deferimento do pedido de anulação, nos termos do voto da relatora, abrindo-se nova oportunidade para a parte interpor recurso, no prazo regulamentar; **XV - PROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, COM RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2016.01214687 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 123/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE RESENDE.** O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso administrativo e pela remessa dos autos à Promotoria de Justiça oficiante para que prossiga com as investigações, em consonância com as diretrizes do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, nos termos do voto proferido na sessão realizada em 22 de junho de 2017. Na sequência, o Presidente em exercício propôs a inversão da ordem de exame das matérias constantes da pauta e, com a anuência de todos, anunciou a apreciação do item **6. ASSUNTOS GERAIS:** O Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard comunicou que a Corregedoria-Geral dará continuidade ao estágio confirmatório dos Promotores de Justiça Substitutos aprovados no XXIV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira, com base no que dispõe a Lei Complementar nº 106/03, em virtude da suspensão da Deliberação CSMP nº 43/01, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, até que haja nova regulamentação. Em seguida, sustentou que o Conselho Superior deve adotar posicionamento único quanto à possibilidade de apresentação de justificativa extemporânea pelos candidatos a concursos de remoção e promoção por merecimento, quando forem constatadas pendências nos relatórios de atividades extraídos do Módulo de Gestão de Processos - MGP. Ressaltou a importância dos dados inseridos no referido sistema e posicionou-se no sentido da inadmissibilidade de justificativa extemporânea nesses casos, tendo sido acordado pelo Colegiado que será editado assento sobre o tema. Por fim, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **5 . PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR)**, apreciar os procedimentos constantes do subitem 5.2 - 1ª Turma (Conselheiros Cláudio Soares Lopes, Marcelo Daltro Leite, Flávia de Araújo Ferrer e Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard e o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel) e do subitem 5.3 - 2ª Turma (Conselheiros Ricardo Ribeiro Martins, Sumaya Therezinha Helayel, Anna Maria Di Masi e Dennis Aceti Brasil Ferreira, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Kátia Aguiar Marques Selles Porto): **I - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:** O Conselho deliberou homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2013.00005390 -** Cinco volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.00348115) - **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA**

COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 04/13 - Assunto(s): APURAR DIVERSAS IRREGULARIDADES NA GUARDA MUNICIPAL DE MAGÉ; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2008.00204208** - Oito volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 91/08 - Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES; **Processo nº 2013.00868406** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 07/14 - Parte(s): MARIA DALVA SILVA DO NASCIMENTO, SIMONE LIMA DA SILVA LEMOS E MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM; **Processo nº 2015.01369167** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 304/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO DE OUTORGA ONEROSA DE AUTORIZAÇÕES DE TÁXI, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO; **Processo nº 2016.01054801** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 164/16 - Parte(s): DIRETORIA REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2010.00449372** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 128/10 - Assunto(s): NOTÍCIA DE FALTA DE MANUTENÇÃO DA PONTE WALTER VELLASCO, QUE LIGA O CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS AO BAIRRO IPUCA, CONHECIDA COMO "PONTE VELHA"; **Processo nº 2011.00366320** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 110/11 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITABORAÍ E COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE RIO BONITO LTDA. (ADV.: RENATA MORAES ORLI - OAB/RJ - 102125); **Processo nº 2014.00181525** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 32/14 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPERFATURAMENTO NA COMPRA DE KITS ESCOLARES PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA NO EXERCÍCIO DE 2014; **Processo nº 2016.00083464** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 131/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS; **Processo nº 2016.00479268** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 117/16 - Parte(s): GUILHERME LIMA FERREIRA E DESTACAMENTO DO 5/21º DO CORPO DE BOMBEIROS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA; **Processo nº 2017.00133860** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 25/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA.; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2017.00303863** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP 03/17 - Parte(s): FUNDAÇÃO ARY FRAUZINO PARA PESQUISA E CONTROLE DO CÂNCER E FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA À ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA E AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE -

FUNRIO; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2011.00054811** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - PA 119/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMBUÇI, OSWALDO BOTELHO E MIRAI CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.; **Processo nº 2011.01447896** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 163/12 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA EXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO "FANTASMA" NO PRONTO SOCORRO PSQUIÁTRICO DA SALDANHA MARINHO, EM CAMPOS DOS GOYTACAZES; **Processo nº 2012.00685575** - Três volumes principais, três anexo(s) e um apenso(s) (nº 2014.00043423) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN E EDIVALDO RODRIGUES BARRETO; **Processo nº 2014.00592962** - Um volume principal, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2014.00664893) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC S/N - Parte(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MUNICÍPIO DE CABO FRIO; **Processo nº 2015.00689964** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 16/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, KISTOP AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E MARCELO ALVES DA SILVA; **Processo nº 2016.00162107** - Um volume principal e dois anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Parte(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2016.00690822** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 409/08 - Parte(s): MAYLA MARÇAL PORTELA E THIAGO MARÇAL PORTELA; **Processo nº 2017.00231127** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 19/17 - Parte(s): MARCOS DA ROCHA MENDES, INGRID KAMILLA MENDONÇA DE MACEDO, PABLO ANTHONY MENDONÇA DE MACEDO E ANTONIO SILVIO LOPES DE MACEDO; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2010.00317844** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 14799/10 - Parte(s): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2012.01393983** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 191/12 - Assunto(s): APURAR INCONSTITUCIONALIDADE DOS CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO, PROCURADOR E SUBPROCURADOR JURÍDICO, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM; **Processo nº 2014.00799747** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 56/14 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ A CULTOS RELIGIOSOS E IGREJAS, EM DETRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL EM VIGOR; **Conselheiro Dennis**

**Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2016.00942575** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ; **II - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 12/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 12/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficaram comprovadas a prescrição da ação, regulada pelo artigo 23, incisos I e II da Lei Federal nº 8.429/92, e a ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2010.00501749** - Onze volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 132/10 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU EM ESPECIAL NA TOMADA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2008 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2008; **Processo nº 2012.00159230** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 585/12 - Parte(s): FRANCISCO DE PAULA ORICHIO, SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA E MUNICÍPIO DE SAPUCAIA; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2007.00155489** - Cinco volumes principais e doze anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 860/07 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE PETROPÓLIS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08; **2ª Turma: Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2008.00061353** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 288/02 - Parte(s): EDSON LEONARDES E VALDEMIR MENDES; **III - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 18/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, após esgotadas todas as diligências, ficou comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2014.00032557** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 45/15 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL NEGLIGÊNCIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, EM RELAÇÃO A PESSOAS SEM MORADIA QUE FORAM RETIRADAS DE SUAS CASAS POR RISCO; **Processo nº 2015.01010700** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 234/15 - Assunto(s): APURAR VEÍCULOS REALIZANDO TRANSPORTE ALTERNATIVO IRREGULAR,

NA RUA COMANDANTE ARI PARREIRAS, PARAÍSO, SÃO GONÇALO/RJ; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2014.00654527** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC S/N - Parte(s): IRENE CRUZ DE OLIVEIRA, JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO E ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA DE DUQUE DE CAXIAS; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2008.00218709** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 150/08 - Parte(s): FERNANDO LOURENÇO DO NASCIMENTO NOGUEIRA E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2008.00218704** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 77/08 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA; **Processo nº 2010.00249334** - Três volumes principais, onze anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2006.00086057 e nº 2012.01273960) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CENTRO DE ACOLHIMENTO BOA ESPERANÇA E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 21/08; **Processo nº 2016.00532459** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Assunto(s): APURAR A COMPRA DE INGRESSOS PARA OS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ESTUDANTES E SERVIDORES PÚBLICOS, PELO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2016.00158796** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 71/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESVIO DE VERBA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, SITUADA NO RIO DE JANEIRO; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2017.00172546** - Um volume principal e quatro apenso(s) (nº 2017.00199510, nº 2017.00199508, nº 2017.00199506 com três volumes e nº 2017.00199500 com três volumes) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 13/17 - Assunto(s): APURAR OMISSÃO DO PODER PÚBLICO EM PROMOVER A DEVIDA MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E SEGURANÇA NA CASA ABRIGO LAR DA MULHER, EM SÃO JOÃO DE MERITI; **IV - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 21/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 21/08 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovada a insuficiência de provas da prática de atos de improbidade tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92 e da ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2005.00020988** - Dois volumes principais, sete anexo(s) e um apenso(s) (nº

2010.00017077 com quatro volumes) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CRAAI CABO FRIO - IC 09/06 - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES DO FUNDEF NA EDUCAÇÃO BÁSICA EM ARRAIAL DO CABO; **Processo nº 2007.00155475** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 134/12 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS DEFICIÊNCIAS NO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN; **Processo nº 2010.00463537** - Cinco volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 48/12 - Parte(s): NATHAN SILVA, MUNICÍPIO ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E LNH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (ADV.: JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO MADRIAGA - OAB/RJ 85370); **Processo nº 2012.00446091** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 118/12 - Parte(s): FERNANDO PAES RODRIGUES, LUCIANA DA SILVA LEITÃO NUNES E ROBSON PINTO; **Processo nº 2014.00248983** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 15/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CRUZ E M. J. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.; **Processo nº 2015.00659991** - Três volumes principais e um anexo(s) (nº 2016.01110566) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 143/15 - Parte(s): BENEVENUTO DACIOLO FONSECA DOS SANTOS, ONOFRE COELHO DOS SANTOS, DOUGLAS PAULICH JUNIOR, PAULO CESAR DA SILVA RODRIGUEZ E RONALDO JORGE BRITO DE ALCÂNTARA; **Processo nº 2016.00746573** - Um volume principal e um anexo(s) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): UNIDADE PRISIONAL VICENTE PIRAGIBE; **Processo nº 2016.01173319** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 02/17 - Parte(s): ELIAS GASS E UBIRAJARA BENTO MARQUES; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2011.01320316** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 95/12 - Parte(s): LUIZ SANDOVAL DE BRITO SIMÕES (ADV.: MÁRCIO AUGUSTO BARBOSA - OAB/RJ 182376); **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2013.00258797** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 38/13 - Parte(s): RAFAEL PEÇANHA DE MOURA E ALAIR CORRÊA; **Processo nº 2013.00631610** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 92/14 - Parte(s): ERICK MALHEIRO, MUNICÍPIO DE CABO FRIO E CENTRO RADIOLÓGICO LTDA.; **Processo nº 2013.00834003** - Um volume principal e oito anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 94/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE NA MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS



DECORRENTES DE GASTOS INDEVIDOS EM OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DOS SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CARMO;  
**Processo nº 2015.00408393** - Dois volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 05/15 - Parte(s): FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO;  
**Processo nº 2015.00860164** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 105/15 - Parte(s): CLÁUDIA MARIA CATALDI COSTA, MAYONE DE LUNA CABRAL E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA;  
**Processo nº 2016.00576242** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 34/16 - Parte(s): ALAIR FRANCISCO CORRÊA; **Processo nº 2016.00814053** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): JORGE LUIS MATTOS LEMOS; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2011.00504204** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 159/11 - Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CÂMARAS MUNICIPAIS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E OUTROS; **Processo nº 2012.00380668** - Dois volumes principais e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 56/12 - Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE TANGUÁ, MUNICÍPIO DE TANGUÁ E MARKCOM EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMPRESSOS LTDA.; **Processo nº 2014.00370768** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.00616461 com dois volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 110/14 - Parte(s): PAULO CELSO DA SILVEIRA (ADV.: PAULO CELSO DA SILVEIRA - OAB/RJ 62012) E MÁRCIO ALVES VASCONCELLOS; **Processo nº 2016.00422526** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 25/16 - Parte(s): WALLACE LIMA DA SILVA NETTO, ANA PAULA RANGEL DA SILVA AGUIAR E OUTROS; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2008.00201099** - Quatro volumes principais e um apenso(s) (nº 2005.00002409) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE. - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 06/08 - Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES, JARBAS JUNIOR LEMOS DOS SANTOS, JOSÉ FERNANDO DE FARIA E OUTROS; **Processo nº 2010.00314801** - Onze volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 24/10 - Parte(s): NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA LTDA., MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ADRIANA FERNANDES CARLOS E HELOISA HELENA MENDONÇA VIANA; **Processo nº 2011.01170059** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 294/12 - Parte(s): LEANDRO FERREIRA CARVALHO, POSTO ALTO SERRA LTDA. (ADV.: ERIK SOUZA PEREIRA - OAB/RJ 114156) E MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN;

**Processo nº 2012.00237200** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 191/14 - Parte(s): LOKASOM SONORIZAÇÃO LTDA., J. C. ALMEIDA EVENTOS LTDA., DESTAK ILUMINAÇÕES LTDA. (ADV.: RODRIGO JARDIM ASCOLY - OAB/RJ 119645), E FRINSTAL PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. (ADV.: RENAN AFONSO DE OLIVEIRA - OAB/RJ 153500); **Processo nº 2014.00198471** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 78/14 - Parte(s): SERGIO LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO, MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO E ITAÚ UNIBANCO S.A. (ADV.: BÁRBARA BORBA NOVAES DOS SANTOS - OAB/SP 357821 E OUTROS); **Processo nº 2014.00416998** - Oito volumes principais e um anexo(s) (nº 2012.00332382) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 55/14 - Parte(s): RICAL VASSOURAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA. E MUNICÍPIO DE VASSOURAS; **Processo nº 2016.01251272** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 234/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2009.00322239** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 12557/09 - Parte(s): HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE, LOCALIZADO NA AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 2000, BARRA DA TIJUCA, RJ. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 51/15; **Processo nº 2012.00438572** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 73/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ESQUEMA DE CONTRATAÇÃO IRREGULAR DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS PARA PROTEGER ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; **Processo nº 2013.00100459** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 01/13 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO SISTEMA DE SELEÇÃO DE BARRAQUEIROS NO DISTRITO DE BARRA DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, PARA O CARNAVAL DE 2013; **Processo nº 2015.00391961** - Três volumes principais e três anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 26/15 - Parte(s): CISP - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI; **Processo nº 2016.00512759** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 35/16 - Parte(s): CLÍNICA DE DIÁLISE TRÊS RIOS LTDA. (ADV.: LEILUCE OLIVEIRA G. DE SOUZA - OAB/RJ 170691) E MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS; **Processo nº 2016.00791696** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 68/16 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS FISCALS MUNICIPAIS DE CABO FRIO E MUNICÍPIO DE CABO FRIO; **Processo nº 2016.00837697** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO -

PP 63/16 - Parte(s): TEREZINHA CASTRO PEREIRA, HILDO PAULINO, GABRIEL CARVALHO RIBEIRO E MUNICÍPIO DE TANGUÁ. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21/08, com extração de cópias de fls. 228/233 para abertura de procedimento independente, a fim de averiguar a deterioração dos veículos e conseqüente prejuízo aos cofres públicos; **Processo nº 2016.01071486** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 139/16 - Parte(s): MARIANA ASSAD; **Processo nº 2016.01256819** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 291/16 - Parte(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., MAYOTTE DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SERVIÇOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA. E DISTRIBUIDORA PHMB DE PRODUTOS CORRELATOS PARA SAÚDE LTDA.; **Processo nº 2017.00162023** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 11/17 - Parte(s): CARLOS FREDERICO MACEDO E JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2011.00170151** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 63/11 - Parte(s): ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES; **Processo nº 2013.00110908** - Um volume principal e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - PP 28/13 - Parte(s): EDUARDO GUEDES DA SILVA E VANDER LEITE GOMES; **V - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 23/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 23/08 deste Colegiado, tendo em vista que ficou comprovada nos autos a regularização da prestação dos serviços públicos pela entidade responsável, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2014.00533532** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 67/14 - Parte(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, ROSELI BRASILIENSE CAETANO E TELEMAR NORTE LESTE (ADV.: FABRÍCIO DA SILVA SOUZA - OAB/RJ 132040); **2ª Turma: Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2002.00050968** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 24/12 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SAPUCAIA - ACIAPS E MUNICÍPIO DE SAPUCAIA; **VI - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 46/2014:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 46/14 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso do procedimento, não restou demonstrada a acumulação ilícita de cargos por parte de servidores públicos ou a hipótese se enquadrou nas exceções previstas no artigo 37, XVI, alíneas "a", "b" e "c", ou artigo 38, III, da Constituição da República Federativa do

Brasil de 1988, ou, ainda, restou sanada a irregularidade, demonstrada a inexistência de dano ao erário em todos os casos, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltr Leite: Processo nº 2017.00242086** - Um volume principal e um anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ROSILENE CLÁUDIO VELLASCO LOBÃO; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2014.00574424** - Dois volumes principais, um anexo(s) e oito apenso(s) (nº 2014.00575384, nº 2014.00573923, nº 2014.00795241, nº 2014.00610696, nº 2014.00610623, nº 2014.00877895, nº 2014.00728479 e nº 2014.00575488) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP; **Processo nº 2016.01000815** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 41/16 - Parte(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS; **2ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2016.01002356** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 69/16 - Parte(s): MARCELO VALÉRIO DE LIMA; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2012.01226323** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 165/12 - Parte(s): CARLOS AUGUSTO FERREIRA CONCEIÇÃO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR DE MACAÉ E MUNICÍPIO DE MACAÉ; **Processo nº 2013.00006228** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 01/13 - Parte(s): ROGÉRIO CARVALHO DOS REIS (ADV.: SHEILA LIMA LOMBA - OAB/RJ 141810); **Processo nº 2015.01307664** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 07/16 - Parte(s): ANNA CLARA PINTO BORGES; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2011.00354986** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 72/11 - Parte(s): FÁBIO CARDOSO FERNANDES; **Processo nº 2011.01389019** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 87/12 - Parte(s): LUIZ CLÁUDIO DA SILVA; **Processo nº 2012.00273459** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): VANESSA CONRADO GUIMARÃES; **Processo nº 2014.00428447** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2016.01271389) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 76/14 - Parte(s): ÁLVARO CABRAL DA SILVA; **VII - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 51/2015:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 51/15 deste Colegiado, eis que constatada a existência de outro procedimento administrativo de objeto idêntico ou mais amplo, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **2ª Turma:**

**Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2011.01145356** - Cinco volumes principais e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 70/11 - Parte(s): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2013.00489646** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 12/13 - Assunto(s): VERIFICAR A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TOCANTE À INFÂNCIA E JUVENTUDE E SEU REGULAR FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS; **VIII - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 55/2016:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 55/16 deste Colegiado, tendo em vista que não houve indício da presença de ato de improbidade administrativa, bem como que o prejuízo não alcançou expressão econômica relevante, assim entendido aquele que não seja superior a cinco salários mínimos, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2009.00334759** - Dois volumes principais e oito anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 270/12 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, COM DANO AO ERÁRIO, POR FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DO CARMO, CONSISTENTE EM VIAGENS DE TÁXI; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2011.01460946** - Dois volumes principais e sete anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 146/11 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E LIGA FRIBURGUENSE DE DESPORTOS - LFD; **2ª Turma: Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2014.00710564** - Três volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2014.01350431) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2013.00217265** - Sete volumes principais, quatorze anexo(s) e um apenso(s) (nº 2013.00751693) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 27/13 - Parte(s): AUTO POSTO GOMES NOGUEIRA LTDA. E GMP ITABORAÍ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.; **IX - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 56/2016:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 56/16 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso das investigações, restou demonstrado se tratar de irregularidades meramente administrativas ou formais praticadas no âmbito da Administração Pública, consideradas estas as relativas à não existência ou incorreção de livros ou controles, contabilidade ou tesouraria deficiente e inadequado controle de dívida ativa e de bens, desde que regularizadas e não haja dano ao erário ou este esteja sendo objeto de persecução pela própria Administração

Pública, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltró Leite: Processo nº 2015.00701412** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 42/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TANGUÁ E E. DE F.F. BARROSO COMÉRCIO PRODUÇÕES E SERVIÇOS - ME; **2ª Turma: Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2016.00972917** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 146/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MAGÉ; **X - NÃO CONHECIDOS, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pelo não conhecimento das promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, para as providências pertinentes, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltró Leite: Processo nº 2009.00333369** - Dez volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - PA 30/09 - Assunto(s): APURAR O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E A REGULAMENTAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2017.00248460** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2016.01280374** - VII JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DA CAPITAL - BARRA DA TIJUCA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): MARIA MADALENA DOS SANTOS E MARCOS ROCHA NASCIMENTO; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2016.01213641** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 14/16 - Parte(s): CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **XI - ARQUIVAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho deliberou não homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade de votos, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para a realização de diligências, conforme o disposto no artigo 19, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.046/16, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2015.00705557** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL EXTRAÇÃO IRREGULAR DE RECURSOS MINERAIS REALIZADA NA ALAMEDA UM, BAIRRO CAMPO LINDO, SEROPÉDICA; **Processo nº 2015.00924358** - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 1144/15 - Parte(s): LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA; **Processo nº 2015.01354606** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE

TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 163/15 - Parte(s): PEDRO ERNESTO SCHNEIDER E MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2012.01182006** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 58/12 - Assunto(s): NOTÍCIA DE EXTRAÇÃO ILEGAL DE SUBSTÂNCIA MINERAL ÀS MARGENS DO RIO GUANDU, NA RUA CANDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO, ALTURA DA QUADRA 133, SEROPÉDICA; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2014.01070821** - Um volume principal e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 11/15 - Parte(s): MÁRCIA CRISTINA R. PEREIRA, ADRIANA VASCONCELOS GUEDES NEPOMUSES E FRIBURGO AUTO ÔNIBUS LTDA. - FAOL; **Processo nº 2017.00121518** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 73/17 - Parte(s): FABRÍCIO GUIMARÃES DE SOUZA E DANIELLA DE LUCAS SAMPAIO; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2016.01120767** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 282/16 - Parte(s): TIAGO FERREIRA RANGEL E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA; **Processo nº 2016.01175785** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 69/17 - Parte(s): BRUNA FRANCISCO ROSA; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2009.00317183** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 51/09 - Assunto(s): APURAR A EXISTÊNCIA DE RECURSOS NO FUNDO DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, VISANDO EFETIVAR O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR; **Processo nº 2014.00000441** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 01/77 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, EM QUE NÃO TERIA INVESTIDO NA EDUCAÇÃO O LIMITE MÍNIMO DE 25% DE SUA RECEITA ESTABELECIDO NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA; **XII - PEDIDOS DE VISTA JULGADOS: 1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2014.01333392** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 06/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE UM MURO PRESTES A DESABAR, COLOCANDO EM RISCO AS ÁREAS VIZINHAS, NA RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 280, COMUNIDADE DO NEYLOR, RETIRO, PETRÓPOLIS. Dando continuidade ao julgamento, iniciado em dia 22 de junho de 2017, foi concedida a palavra à Procuradora de Justiça Denise Freitas Muniz, que fez breve explanação sobre o “Projeto Morte Zero – Prevenção de Desastres”. Na sequência, a Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira votou no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido. Em seguida, o Dr. Marcelo Daltro Leite, relator do feito, reconsiderou o voto proferido anteriormente e aderiu ao voto divergente, tendo sido acompanhado por todos. O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel,

proclamou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01176731** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 54/17 - Parte(s): LEONARDO SARAFIM DA SILVA E ROSILDA MARIA DA SILVA. Dando continuidade ao julgamento, iniciado em 22 de junho de 2017, a Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, votou no sentido da homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 42/13. Em seguida, o Dr. Cláudio Soares Lopes, relator do feito, reconsiderou o voto proferido anteriormente e aderiu ao voto divergente, tendo sido acompanhado por todos. O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, proclamou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto do relator; **XIII - RETIRADOS DE PAUTA:** O Colegiado, atendendo solicitação dos Conselheiros Relatores, deliberou, por unanimidade, pela retirada de pauta dos processos a seguir relacionados: **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2016.01118556** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP 10/16 - Parte(s): FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES DE APOIO À PESQUISA E À LEITURA DA BIBLIOTECA NACIONAL, FUNDAÇÃO IRMÃOS BENEFICENTES E CRISTÃOS DE NOVA IGUAÇU - FIBEC, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO RIO DE JANEIRO; **2ª Turma: Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2015.01343278** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 180/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NATIVIDADE E RUBENS BOECHAT SERÓDIO. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezessete horas e vinte minutos. Da mesma forma, às dezessete horas e vinte minutos, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, consignando que o Dr. Ricardo Ribeiro Martins se ausentou, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, por motivo justificado, tendo lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente em exercício e pelo Conselheiro mais antigo na classe. **(Aprovada na sessão do dia 20 de julho de 2017)**

Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel  
Presidente em exercício  
(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5.1, 5.2 e 6)

Ricardo Ribeiro Martins  
Conselheiro mais antigo no exercício da presidência  
(na apreciação do item 5.3, subitens a e b)

Sumaya Therezinha Helayel  
Conselheira mais antiga da 2ª Turma no exercício da presidência e  
Secretária  
(na apreciação do item 5.3, subitens c e d)